



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA - AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA - JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE POMBAL - PROCESSO N.º 056/AJD/SA/16”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 07/09/2016

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços,
em regime de tarefa - auxiliar de ação educativa -
Jardins de Infância do Concelho de Pombal"
Processo n.º 056_AJD_SA_16

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços, em regime de tarefa - auxiliar de ação educativa - Jardins de Infância do Concelho de Pombal"
Processo n.º 056_AJD_SA_16

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços, em regime de tarefa - auxiliar de ação educativa - Jardins-de-infância do Concelho de Pombal – Processo N.º 056/AJD/SA/16

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços para Auxiliares de Acção Educativa para os jardins-de-infância do Concelho de Pombal.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão executados nos Jardins-de-infância do Concelho de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, será de 12 meses.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base mensal para cada lote de € 600,00 (seiscentos euros), com um valor máximo estimado global de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), perfazendo um total global para o procedimento de € 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos euros) distribuídos da seguinte forma:

- 5.1.1. **Lote A – Jardim-de-infância de Pombal**, pelo período de 1 ano, com início a 1 de novembro de 2016;
- 5.1.2. **Lote B – Jardim-de-infância de Albergaria dos Doze**, pelo período de 1 ano, com início a 1 de novembro de 2016;
- 5.1.3. **Lote C – Jardim-de-infância de Alto dos Crespos**, pelo período de 1 ano, com início a 1 de novembro de 2016;
- 5.1.4. **Lote D – Jardim-de-infância da Charneca**, pelo período de 1 ano, com início em 15 de setembro de 2016;
- 5.1.5. **Lote E – Jardim-de-infância da Redinha**, pelo período de 1 ano, com início em 15 de setembro de 2016; e,



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços, em regime de tarefa - auxiliar de ação educativa - Jardins de Infância do Concelho de Pombal"

Processo n.º 056_AJD_SA_16

5.1.6. **Lote F – Jardim-de-infância do Barrocal**, pelo período de 1 ano, com início em 15 de setembro de 2016.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em prestações mensais, no prazo máximo de 10 dias após a apresentação de documento de despesa.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços, em regime de tarefa - auxiliar de ação educativa - Jardins de Infância do Concelho de Pombal"

Processo n.º 056_AJD_SA_16

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.

11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Pretende-se com a presente prestação de serviços proceder a actividades ligadas à sensibilização das crianças para o ambiente e de questões como a reciclagem dos resíduos domésticos, as quais não podem ser asseguradas pelas assistentes operacionais actualmente em funções, por se encontrarem bastante ocupadas e sem tempo para outras funções.

